

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

DECISÃO 2004/843/PESC DO CONSELHO

de 26 de Julho de 2004

sobre a conclusão do Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre os procedimentos de segurança na troca de informações classificadas

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Artigo 1.º

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 24.º e 38.º,

O Acordo entre a União Europeia e o Reino da Noruega sobre os procedimentos de segurança na troca de informações classificadas é aprovado pela presente decisão em nome da União Europeia.

Tendo em conta a recomendação da Presidência,

O texto do acordo é anexo à presente decisão.

Considerando o seguinte:

Artigo 2.º

O presidente do Conselho é autorizado a designar a pessoa habilitada a assinar o acordo para efeitos de vincular a União Europeia.

- (1) Na sua reunião de 27 e 28 de Novembro de 2003, o Conselho decidiu autorizar a Presidência, assistida pelo secretário-geral/alto representante (SG/AR), a encetar negociações com certos países terceiros, em conformidade com os artigos 24.º e 38.º do Tratado da União Europeia, a fim de permitir à União Europeia celebrar com cada um desses países um acordo sobre os procedimentos de segurança na troca de informações classificadas.

Artigo 3.º

A presente decisão produz efeitos na data da sua aprovação.

- (2) Depois de autorizada a encetar negociações, a Presidência negociou, assistida pelo SG/AR, um acordo com o Reino da Noruega sobre os procedimentos de segurança na troca de informações classificadas.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

- (3) Esse acordo deverá ser aprovado,

Feito em Bruxelas, em 26 de Julho de 2004.

Pelo Conselho

O Presidente

B. R. BOT